

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO E ADIÇÃO DE REFLETORES NOS ESPAÇOS INTERNOS (SALAS) E EXTERNO AO CASARÃO SEDE DA FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

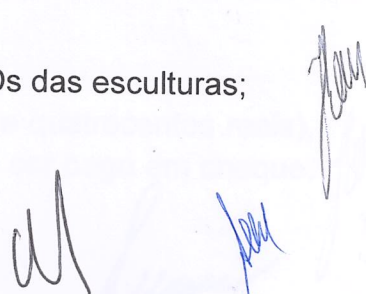
I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, estabelecida em Santos/SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, bairro Boqueirão, CEP 11045-400, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, neste ato representada por seu presidente Roberto Clemente Santini, portador da cédula de Identidade RG nº 9.579.871-7 SSP-SP e CPF nº 046.118.428-19, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUCASOM- Locação de Equipamentos Audiovisuais**, estabelecida em São Vicente/SP, à Rua Rio de Janeiro, 274, Jd. Independência, CNPJ nº 11.225.863/0001-83, neste ato representada por Lucas Potenza Teixeira, portador do CPF nº 315.937.058-59, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

II- DO OBJETO DO CONTRATO

- É objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento do material necessário para a realização dos serviços abaixo relacionados:

- 1- Substituição de 04 refletores LED 100W branco frio na fonte lateral do casarão sede da Pinacoteca;
- 2- Instalação de 4 grades para proteção dos LEDs da fonte;
- 3- Substituição dos 2 refletores do fundo do casarão sede da Pinacoteca por 2 refletores LED 100W branco frio;
- 4- Instalação de 2 grades para proteção dos LEDs do fundo do casarão;
- 5- Substituição de 2 refletores LEDs branco quente 100W nas esculturas do jardim dos fundos do casarão;
- 6- Instalação de 2 grades para proteção dos LEDs das esculturas;



- 7- Substituição de 2 refletores LEDs branco frio 100W nos fundos para as laterais do jardim;
- 8- Instalação de 2 grades para proteção dos LEDs nos fundos para as laterais do jardim;
- 9- Adição de 2 refletores LEDs branco frio de 100W na lateral da frente e outro para a entrada;
- 10-Instalação de 2 grades para proteção dos LEDs na lateral e entrada;
- 11-Cabeamento com fotocélula para acionamento dos LEDs novos na lateral;
- 12-Adição de um soquete com controle sem fio para lâmpada da sala de costura;
- 13-Substituição dos 24 LEDs 100W branco quente das 5 salas do piso térreo do casarão;
- 14-Substituição de 3 LEDs branco quente 100W para os banheiros externos e
- 15- Localização e manutenção do curto na iluminação do jardim dos fundos do casarão (arandelas)

. III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.
- O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.
- O CONTRATANTE deverá oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação do serviço contratado.

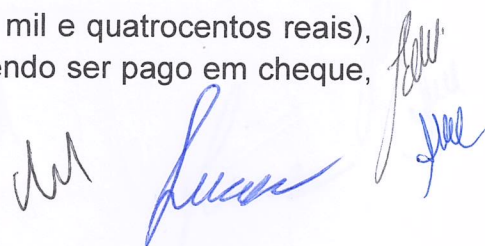
IV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços.

V- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em cheque,



ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, após a conclusão dos serviços.

VI- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

VII- DA RESCISÃO IMOTIVADA

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 15 dias

Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

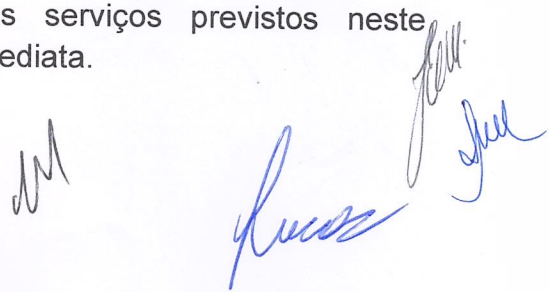
VIII- DO PRAZO

O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 10 dias, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

IX- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

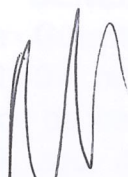


X- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

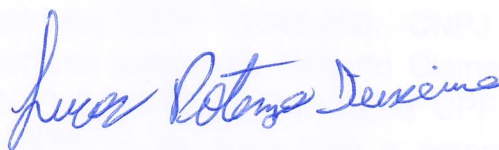
Santos, 10 de março de 2026.



Roberto Clemente Santini

Presidente

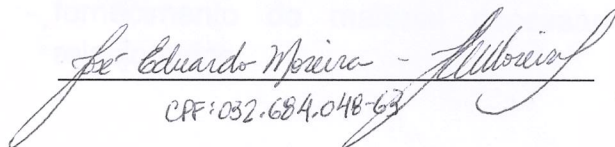
Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

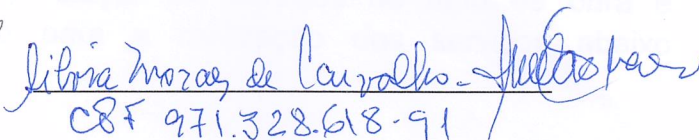


Lucas Potenza Teixeira

Lucasom – Locação de Equipamentos de audiovisuais

Testemunhas:


CPF: 032.684.048-63


CPF 971.328.618-91